



RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA “S”, DO INCISO I, DO ART.10, DA RESOLUÇÃO TJAL Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTE DE CURSOS SUPERIORES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a alocação de estagiários da área de História para o Centro Cultural e de Memória do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que o § 4º do art.17, da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, não impõe limite máximo de estagiários de nível superior nas entidades concedentes de estágio,

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em Sessão Administrativa realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “s” do inciso I, do art. 10, da Resolução TJAL nº 17, de 30 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O número de estagiários em cada unidade do Poder Judiciário será disciplinado, observando o disposto no Artigo 3º, parágrafo único, “a”, desta Resolução, da seguinte forma:

I – Para o Tribunal de Justiça:

(...)

“s) 04 (quatro) estagiários de História para o Centro Cultural e de Memória do Tribunal de Justiça de Alagoas”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY